



Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Coordenação Geral de Planejamento e Programação de Investimentos

Coordenação de Planejamento

Coordenador Geral de Planejamento e Programação de Investimentos

Luziel Reginaldo de Souza

Coordenação de Planejamento

Jony Marcos do Vale Lopes

Equipe Técnica:

Antonio Péricles Ferreira Lobo

Cícero de Souza Almeida Jr.

Marcelo Matos Laender

Marco Antônio Leite Sandoval

Olímpio Luiz Pacheco de Moraes

Apresentação

A edição de 2004 da Rede Rodoviária do PNV - Divisão em Trechos atualizada até março de 2005, incorpora alterações em relação à edição de 2003 decorrentes da evolução das obras em andamento, de modificações nos Sistemas Rodoviários Estaduais e de Rodovias Estaduais Transitórias, além dos novos tópicos que são:

1. Nomenclatura e Quilometragem das rodovias;
2. Relação descritiva das rodovias.

É importante ressaltar a necessidade de que todos os estudos e serviços em desenvolvimento no DNIT, que utilizam os trechos rodoviários como referência, sejam adequados aos trechos e códigos aqui relacionados. Com esse objetivo, foram incorporadas à introdução deste trabalho, as Instruções para Padronização do Trecho Rodoviário com base na Rede Rodoviária do PNV – Divisão em Trechos, específicas para as áreas de construção e restauração.

Esta edição incorpora um novo campo Medida Provisória nº 82/2002 com os trechos de rodovias federais a serem transferidos aos estados.

O cronograma de transferência de rodovias vale para anos de 2003 a 2006, sendo que em 2003 vale a partir de 09 de setembro e nos demais anos a partir do primeiro dia útil de cada ano.

Desta forma os estados de RO, AM, RR, TO, MA, PI, PB, PE, BA, MG, ES, PR, RS, MS e GO fizeram acordo com a União.

SUGESTÕES E CONTATOS

Coordenação de Planejamento / GP/ DPP/ DNIT
(0xx61) 315-4151
www.dnit.gov.br

1 - OBJETIVOS

1.1 - Padronização e Codificação do Trecho Rodoviário

O presente trabalho tem como primeiro objetivo servir de elemento integrador entre os instrumentos de planejamento rodoviário de curto, médio e longo prazos, através da melhoria do fluxo das informações necessárias à implementação dessas três fases do planejamento. A padronização dos pontos de passagens das rodovias que compõem a rede Rodoviária do PNV propiciará um mais adequado aproveitamento de informações das diversas unidades do DNIT que utilizam o trecho rodoviário como referência para suas atividades.

Considerando a necessidade de padronizar a elaboração de documentos, relatórios, projetos, programas, orçamentos, etc., no que se refere à designação do trecho rodoviário, a fim de proceder-se ao adequado acompanhamento da programação física, orçamentaria e financeira do DNIT, as **Instruções para Padronização do Trecho Rodoviário**, estão reproduzidas ao fim, desta introdução.

1.2 - Estabelecimento da Jurisdição dos Trechos da Rede Rodoviária do PNV

As diretrizes das rodovias federais planejadas muitas vezes coincidem com trechos de rodovias estaduais existentes. Neste trabalho, procurou-se utilizar estes trechos de rodovias estaduais como passagem para as demais planejadas. Entretanto, o traçado definitivo da rodovia federal somente será estabelecido após estudos técnicos e econômicos que serão realizados por ocasião de sua construção. Assim, tais trechos de rodovias estaduais superpostas, apesar de listados e codificados como BR's, não se encontram sob jurisdição federal e constituem as denominadas *rodovias estaduais transitórias*. Os trechos efetivamente sob jurisdição federal são aqueles sob regime de conservação direta, contratada ou delegada pelo DNIT.

Nas listagens apresentadas neste trabalho, os trechos que constituem as rodovias *estaduais transitórias* são aqueles para os quais a coluna estadual transitória encontra-se preenchida.

1.3 - Consolidação de Extensões e Situação Física

Os dados referentes a extensão e situação física aqui divulgados têm sido atualizados e corrigidos anualmente pelas Unidades de Infra-estrutura Terrestre, através da realização do inventário para o Sistema Gerencial de Pavimentos do DNER, e pelos órgãos rodoviários das unidades da Federação, no caso das rodovias estaduais transitórias e dos trechos com obras delegadas.

Visando a padronização de designações que caracterizam a situação física de uma rodovia, procedeu-se à análise de termos e definições já adotados pelo DNIT em Sistemas Rodoviários Estaduais, buscando-se um denominador comum entre as diversas formas utilizadas. Da análise efetuada resultaram os conceitos adiante relacionados que, se não atendem a todas as situações que podem ser encontradas, fogem da fórmula simplista *pavimentada – não pavimentada – planejada*. Assim sendo, procurou-se estabelecer uma real distinção entre as características técnicas das rodovias não pavimentadas, através da sua subdivisão em duas categorias. É óbvio que as definições, encontradas para estas duas categorias (leito natural e

implantada) não prescindem de que, nos casos de classificação discutível, recorra-se ao bom senso para o devido enquadramento da rodovia.

Para o preenchimento das listagens apresentadas neste trabalho foram adotados os seguintes termos, definições e abreviaturas:

PLANEJADA - PLA -	Sob a situação de <i>planejada</i> devem ser consideradas as rodovias fisicamente inexistentes, mas para as quais são previstos pontos de passagem que estabelecem uma diretriz destinada a atender uma demanda potencial de tráfego. Estes pontos de passagem não são obrigatórios até que a realização de estudos e/ou projetos estabeleçam o traçado definitivo da rodovia.
LEITO NATURAL - LEN -	Sob a situação de <i>leito natural</i> considera-se toda a rodovia existente construída em primeira abertura, sem atendimento às normas rodoviárias de projeto geométrico, não se enquadrando portanto, em nenhuma das classes de rodovia estabelecidas pelo DNIT. Sua superfície de rolamento se apresenta no próprio terreno natural, podendo eventualmente ter recebido revestimento primário.
IMPLANTADA- IMP -	Devem ser consideradas <i>implantadas</i> as rodovias construídas de acordo com as normas rodoviárias de projeto geométrico e que, se enquadrando em determinada classe estabelecida pelo DNIT, apresentam superfície de rolamento sem pavimentação. Estas rodovias normalmente apresentam sua superfície em revestimento primário e permitem tráfego o ano todo.
PAVIMENTADA- PAV -	Sob esta situação devem ser consideradas as rodovias implantadas que apresentam sua superfície com pavimento asfáltico, de concreto ou de alvenaria poliédrica.
DUPLICADA- DUP -	Devem ser entendidas como <i>duplicadas</i> as rodovias pavimentadas com duas ou mais pistas.
EM OBRAS DE: IMPLANTAÇÃO - EOI - PAVIMENTAÇÃO - EOP - DUPLICAÇÃO - EOD -	Assim devem ser considerados os trechos de rodovia em que se estejam executando serviços de implantação, pavimentação ou duplicação. De acordo com cada um desses três tipos de serviço, o trecho será designado como <i>em obras de implantação, em obras de pavimentação ou em obras de duplicação</i> .
TRAVESSIA - TRV -	Travessia de curso d'água – são os trechos de transposição de rios em que não há ponte.

1.4 - Divulgação das Extensões Totais do Sistema Rodoviário

As extensões da Rede Rodoviária do PNV foram obtidas, tanto para a rede sob jurisdição federal como para a rede de rodovias estaduais transitórias, através do somatório das extensões dos trechos relacionados neste trabalho. Já as informações relativas às extensões totais das redes rodoviárias estaduais e municipais são de responsabilidade dos órgãos rodoviários estaduais, sendo repassadas anualmente ao DNER através dos documentos que compõem o Sistema Rodoviário de cada unidade da Federação.

2 - CRITÉRIOS DE CODIFICAÇÃO

Neste trabalho, as rodovias federais são relacionadas por unidade da Federação e, em cada unidade, por ordem crescente de numeração. Cada rodovia está subdividida em trechos, cujos extremos exercem uma ação modificadora no tráfego que por ela flui (entroncamentos rodoviários, centros populacionais, etc.).

Os trechos estão listados observando o sentido no qual as rodovias foram relacionados no PNV e codificados conforme o critério que se segue:

- ✓ o código é composto por 10 (dez) dígitos;
- ✓ os três primeiros dígitos indicam o número da rodovia;
- ✓ o quarto dígito (B) indica trecho pertencente a rodovia federal;
- ✓ o quinto e sexto dígitos indicam a unidade da Federação na qual o trecho se localiza;
- ✓ os quatro últimos dígitos indicam o número do trecho.

Assim, o código 040BDF0010 tem por significado:

040 - número da rodovia;
B - trecho de rodovia federal;
DF - unidade da federação;
0010 - número do trecho.

Deve-se observar que determinados trechos rodoviários, apesar de não integrarem a relação descritiva do PNV, encontram-se sob jurisdição federal por exercerem função de acesso a localidades situadas próximas a rodovias federais. Para efeito de codificação, os três primeiros dígitos desses trechos indicam o número da BR da qual parte o acesso, enquanto que os quatro últimos forma números situados entre 9000 e 9500.

Critério específico foi adotado para a numeração de trechos duplicados, cujas pistas não correm paralelas e adjacentes. A pista com fluxo de tráfego no mesmo sentido da rodovia no PNV, aparece na seqüência normal da rodovia, tendo sido, portanto, numerada seqüencialmente. Já a pista com fluxo de tráfego contrário ao sentido de sua descrição no PNV encontra-se relacionada ao final da rodovia, com número de código situado entre 9500 e 9999.

3 - ATUALIZAÇÃO

A Divisão em Trechos da Rede Rodoviária do PNV deverá ser atualizada após a revisão do Plano Nacional de Viação atualmente em vigor, aprovado pela Lei 5.917/73. Além disso, poderá sofrer alterações sempre que:

- a) estudos técnicos estabeleçam o traçado definitivo de uma rodovia planejada ou estadual transitória;
- b) Ocorra advento de lei que codifique a Relação Descritiva das Rodovias do PNV;
- c) Novo inventário introduza alterações nas extensões ou na situação física das rodovias;
- d) Seja alterado o sistema Rodoviário de alguma unidade da Federação;
- e) Seja construída alternativa para traçado de rodovia federal considerado inadequado.

O texto da Lei 5.917/73 está incorporado à esta edição da **Rede Rodoviária do PNV - Divisão em Trecho**, sendo apresentado em Anexo, no final deste relatório.

4 - INSTRUÇÕES PARA PADRONIZAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO COM BASE NA REDE RODOVIÁRIA DO PNV – DIVISÃO EM TRECHOS

4.1 - Programa de Construção e Pavimentação

1. Na elaboração de estudos e projetos de engenharia de construção, a designação do trecho rodoviário que identifica o estudo ou projeto deverá ser atribuída obrigatoriamente através de pontos de passagem constantes do documento **Rede Rodoviária do PNV – Divisão em Trechos**, publicado anualmente pela Gerência de Planejamento e Estudos. Caso o trecho a projetar seja subdividido em lotes de projeto, também estes deverão ter por limites pontos constantes do citado documento. Os lotes de construção estabelecidos nos projetos de engenharia terão seus pontos de início e fim definidos em função de aspectos construtivos.

2. Com o objetivo de serem utilizados como referência para informações sobre metas físicas e/ou financeiras nos diversos documentos produzidos na área de construção e pavimentação, deverão ser adotados três níveis de designação para o trecho rodoviário:

- Trecho orçamentário;
- Subtrecho;
- Lote.

3. Nos documentos que constituem os orçamentos anual e plurianual do DNIT, assim como nas propostas orçamentárias, os projetos constantes do Programa de construção e pavimentação deverão ser identificados por pontos de início e fim que definem um *trecho orçamentário* e que devem ser estabelecidos obrigatoriamente dentre os pontos de passagem constantes da **Rede Rodoviária do PNV – Divisão em Trechos**. Os pontos de início e fim do *trecho orçamentário* de construção devem indicar o objetivo final que se pretende atingir, ou seja, a ligação completa a ser construída.

4. Nos relatórios de acompanhamento das obras, bem como nos documentos que definem a programação de investimentos do DNIT, deverá constar para a identificação de cada obra, além do *trecho orçamentário* o *subtrecho* no qual realmente se realizam ou se pretende realizar os serviços e cada exercício. Esse subtrecho em construção (ou a construir), cujos pontos de início e fim deverão constar da **Rede Rodoviária do PNV – Divisão em Trechos**, deverá abranger o

lote de construção ou o conjunto de dois ou mais lotes. O *subtrecho* em construção não deverá ultrapassar as divisas estaduais e os códigos do PNV correspondentes ao *subtrecho* serão obrigatoriamente indicados.

5. Nos relatórios de acompanhamento físico-financeiro dos contratos deverão constar, para identificação da obra, o *lote* de construção, o *subtrecho* em construção ao qual pertence o lote e o *trecho orçamentário* correspondente.

4.2 - Programa de Restauração

1. Na elaboração de projetos de engenharia de restauração, a designação do trecho rodoviário que identifica o projeto deverá ser atribuída obrigatoriamente através de pontos de passagem constantes do documento **Rede Rodoviária do PNV – Divisão em Trechos**, publicado anualmente.

2. Para atendimento ao estabelecido no item anterior e também com o objetivo de serem utilizados como referência para informações sobre metas físicas e/ou financeiras nos diversos documentos produzidos na área de restauração, deverão ser adotados três níveis de designação para o trecho rodoviário a ser restaurado.

- trecho orçamentário;
- subtrecho;
- lote.

3. Nos documentos que constituem os orçamentos anual e plurianual do DNIT, assim como nas propostas orçamentárias, os projetos constantes do Programa de Restauração deverão ser identificados por pontos de início e fim que definem um *trecho orçamentário* e que devem ser estabelecidos obrigatoriamente dentre os pontos de passagem constantes da **Rede Rodoviária do PNV – Divisão em Trechos**. Deverão ser selecionados como pontos de início e fim dos trechos orçamentários de restauração as divisas estaduais, centros urbanos de significativa magnitude e entroncamentos rodoviários de importância.

4. Nos documentos que definem a programação de investimentos do DNIT, nos relatórios de acompanhamento das obras e nos relatórios de acompanhamento físico-financeiro dos contratos, deverão constar, além do *trecho orçamentário*, o *subtrecho* a restaurar o *segmento* a restaurar.

5. O *segmento* a restaurar deverá ter como pontos de início e fim, os quilômetros de campo que delimitam o segmento onde efetivamente serão realizados os serviços de restauração. O *subtrecho* a restaurar terá como limites pontos selecionados na **Rede Rodoviária do PNV – Divisão em Trechos** da seguinte forma: o ponto de início será o ponto da Divisão em Trechos coincidente ou imediatamente anterior ao quilômetro referente ao início do *segmento*; o ponto de término será o ponto da Divisão em Trechos coincidentes ou imediatamente posterior ao quilômetro referente ao fim do *segmento*. Os documentos deverão obrigatoriamente indicar os códigos do PNV correspondentes ao *subtrecho*.

5.- NOMENCLATURA E QUILOMETRAGEM DAS RODOVIAS FEDERAIS

5.1 - Nomenclatura das Rodovias Federais.

A nomenclatura das rodovias é definida pela sigla BR, que significa que a rodovia é federal, seguida por três algarismos. O primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, de acordo com as definições estabelecidas no Plano Nacional de Viação:

- 0 (zero) rodovias radiais – são as rodovias que partem da Capital Federal em direção aos extremos do país;
- 1 (um) rodovias longitudinais – são as rodovias que cortam o país na direção Norte-Sul;
- 2 (dois) rodovias transversais. – são as rodovias que cortam o país na direção Leste-Oeste;
- 3 (três) rodovias diagonais – estas rodovias podem apresentar dois modos de orientação: Noroeste-Sudeste ou Nordeste-Sudoeste;
- 4 (quatro) rodovias de ligação – estas rodovias apresentam-se em qualquer direção, geralmente ligando rodovias federais, ou pelo menos uma rodovia federal à cidades ou pontos importantes ou ainda à nossas fronteiras internacionais.

Os dois outros algarismos definem a posição, a partir da orientação geral da rodovia, relativamente à Capital Federal e aos limites do País (Norte, Sul, Leste e Oeste), obedecidas as indicações seguintes:

- a) RODOVIAS RADIAIS (BR-0XX) – a numeração dessas rodovias pode variar de 05 a 95, segundo a razão numérica 05 e no sentido horário; exemplo: BR-040 (ver **Desenho 1** anexo)
- b) RODOVIAS LONGITUDINAIS (BR-1XX) – a numeração dessas rodovias varia de 00, no extremo leste do País, a 50, na Capital e de 50 a 99, no extremo oeste. O número de uma rodovia longitudinal é obtido por interpolação entre 00 e 50, se a rodovia estiver a leste de Brasília e, entre 50 e 99 se estiver a oeste, em função da distância da rodovia ao meridiano da Capital Federal; exemplo: BR-101, BR-153, BR-174 (ver **Desenho 2** anexo).
- c) RODOVIAS TRANSVERSAIS – a numeração dessas rodovias varia de 00, no extremo norte do país, a 50 na Capital Federal, e de 50 a 99 no extremo sul. O número de uma rodovia transversal é obtido por interpolação, entre 00 e 50, se a rodovia estiver ao norte da Capital, e entre 50 e 99, se estiver ao sul, em função da distância da rodovia ao paralelo de Brasília; exemplo: BR-230, BR-262, BR-290 (ver **Desenho 3** anexo)
- d) RODOVIAS DIAGONAIS (BR-3XX) – a numeração dessas rodovias obedece o seguinte critério:
 - d.1) Diagonais orientadas na direção geral NO-SE. A numeração varia, segundo números pares, de 00, no extremo NE do país, a 50, em Brasília, e de 50 a 98, no extremo SO.

Obtém-se o número da rodovia mediante interpolação entre os limites consignados, em função da distância da rodovia a uma linha com a direção NO-SE, passando pela Capital Federal; exemplo: BR-304, BR-324, BR-364 (ver **Desenho 4** anexo);

d.2) Diagonais orientadas na direção geral NE-SO. A numeração varia, segundo números ímpares, de 01, no extremo NO do país, a 51, em Brasília, e de 51 a 99, no extremo SE.

Obtém-se o número aproximado da rodovia mediante interpolação entre os limites consignados, em função da distância da rodovia a uma linha com a direção NE-SO, passando pela Capital Federal; exemplo: BR-319, BR-365, BR-381 (ver **Desenho 4** anexo).

- e) RODOVIAS DE LIGAÇÕES (BR-4XX) – a numeração dessas rodovias varia entre 00 e 50, se a rodovia estiver ao norte do paralelo da Capital Federal, e entre 50 e 99, se estiver ao sul desta referência; exemplo: BR-401 (Boa Vista/AC – Fronteira BRA/GUI), BR-407 (Piripiri/PI – BR-116/PI e Anagé/PI), BR-470 (Navegantes/SC – Camaquã/RS), BR-488 (BR-116/SP – Santuário Nacional de Aparecida/SP).

5.2 - Superposições de Rodovias.

Existem alguns casos de superposições de duas ou mais rodovias. Nestes casos usualmente é adotado o número da rodovia que tem maior importância (normalmente a de maior volume de tráfego) porém, atualmente já se adota como rodovia representativa do trecho superposto a rodovia de menor número, tendo em vista a operacionalidade dos sistemas computadorizados.

5.3 - Quilometragem das rodovias.

A quilometragem das rodovias não é cumulativa de uma Unidade da Federação para a outra, logo, toda vez que uma rodovia inicia dentro de uma nova U. F. sua quilometragem começa novamente a ser contada à partir de zero.

O sentido da quilometragem segue sempre o sentido descrito na Divisão em Trechos do Plano Nacional de Viação e, basicamente, pode ser resumido da forma abaixo:

- a) RODOVIAS RADIAIS – o sentido de quilometragem vai do Anel Rodoviário de Brasília em direção aos extremos do país, e tendo o quilometro zero de cada estado no ponto da rodovia mais próximo a capital federal.
- b) RODOVIAS LONGITUDINAIS – o sentido de quilometragem vai do norte para o sul. As únicas exceções deste caso são as BR-163 e BR-174, que tem o sentido de quilometragem do sul para o norte.
- c) RODOVIAS TRANSVERSAIS – o sentido de quilometragem vai do leste para o oeste.
- d) RODOVIAS DIAGONAIS – a quilometragem se inicia no ponto mais ao norte da rodovia indo em direção ao ponto mais ao sul. Como exceções podemos citar as BR-307, BR-364 e BR-392.

- e) RODOVIAS DE LIGAÇÃO – geralmente a contagem da quilometragem segue do ponto mais ao norte da rodovia para o ponto mais ao sul. No caso de ligação entre duas rodovias federais, a quilometragem começa na rodovia de maior importância.

6 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL (FEDERAL MAIS TRANSITÓRIAS).

RODOVIAS TRANSVERSAIS		km
BR-010	Brasília - Paranã - Carolina - Porto Franco - São Miguel do Guamã - Belém	1951,2
BR-020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza	2081,2
BR-030	Brasília - Montalvânia - Carinhanha - Brumado - Ubaitaba - Campinho	1176,2
BR-040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (Praça Mauá)	1178,7
BR-050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo - Santos	1029,6
BR-060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Fronteira com o Paraguai	1410,0
BR-070	Brasília - Jaraguá - Aragarças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a Bolívia	1320,5
BR-080	Brasília - Uruaçu - Entroncamento com a BR-158/242 (Ribeirão Bonito)	621,3

RODOVIAS LONGITUDINAIS		Km
BR-101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio de Janeiro - Magaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande	4556,8
BR-104	Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz - Campina Grande - Caruaru - Maceió	672,3
BR-110	Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas - Entroncamento com a BR-324	1059,3
BR-116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - Entroncamento com a BR-493 - Entroncamento com a BR-040 - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lage - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão	4564,1
BR-120	Araçuaí - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos da Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom Jardim - Ponta do Forno	975
BR-122	Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatu - Juazeiro do Norte - Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros	1821,5
BR-135	São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínia - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia do Piauí - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte	2519,3
BR-146	Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista	678,7
BR-153	Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá	3564,4
BR-154	Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - Entroncamento com a BR-153	465,3
BR-156	Cachoeira de Santo Antônio - Macapá - Calçoene - Oiapoque - Fronteira com a Guiana Francesa	851,0
BR-158	Altamira - São Félix do Araguaia - Xavantina - Aragarças - Jataí - Parnaíba - Três Lagoas - Panorama - Dracena - Presidente Venceslau - Porto Marcondes - Paranaíba - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Campo Êre - Iraí - Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento	3959,8
BR-163	Tenente Portela - Itapiranga - São Miguel D'Oeste - Barracão - Guaíra - Dourados - Rio Brillhante - Campo Grande - Rondonópolis - Cuiabá - Cachimbo - Santarém - Alenquer - Óbidos - Tiriós - Fronteira com o Suriname	4449,9
BR-174	Cáceres - Vilhena - Canumã - Manaus - Caracará - Boa Vista - Fronteira com a Venezuela	3173,2

RODOVIAS TRANSVERSAIS		km
BR-210	Macapá - Caracará - Içana - Fronteira com a Colômbia	2452,7
BR-222	Fortaleza - Piri-piri - Itapecuru-Mrim - Santa Inês - Açailândia - Marabá - Entroncamento com a BR-158	1830,5
BR-226	Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - Entroncamento com a BR-153	1673,0
BR-230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamin Constant	5000,5
BR-232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	553,5
BR-235	Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso - Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo	2263,4
BR-242	São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Paranã - São Félix do Araguaia - Vale do Xingu - Porto Artur (BR-163)	2306,7
BR-251	Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí - Brasília - Ceres - Xavantina - Cuiabá	2418,9
BR-259	João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhães - Serro - Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)	732,9
BR-262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá	2295,4
BR-265	Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança - Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto	916,2
BR-267	Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara - Lins - Presidente Venceslau - Rio Brilhante - Porto Murtinho	1921,9
BR-272	São Paulo - Sorocaba - Ibatí - Campo Mourão - Goio Êre - Guaíra	901,7
BR-277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu	755,7
BR-280	São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do Oeste - Barracão - Dionísio Cerqueira	634,1
BR-282	Florianópolis - Laje - Joaçaba - São Miguel D'Oeste	678,5
BR-283	Campos Novos (BR-282) - Campizal - Concórdia - Seara - Chapecó - São Carlos - Palmito - Mondai - Itapiranga - Fronteira com a Argentina	350,4
BR-285	Araranguá - Jacinto Machado - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo Fundo - Santo Ângelo - São Borja	747,8
BR-287	Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria - Santiago - São Borja	538,3
BR-290	Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana	730,5
BR-293	Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Uruguaiana	531,4

RODOVIAS DIAGONAIS		Km
BR-304	Boqueirão do Cesário - Aracati - Moçoró - Lajes - Natal	422,3
BR-307	Marechal Taumaturgo - Porot Valter - Cruzeiro do Sul - Benjamin Constant - Içana - Fronteira com a Venezuela	1695,3
BR-308	Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madrágoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - Entroncamento com a MA-106 - Itaúna	633,6
BR-316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobó - Floresta - Petrolândia - Palmeiras dos Índios - Maceió	2062,6
BR-317	Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil	942,4
BR-319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho	880,4
BR-324	Balsas (BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (BR-020) - Remanso (BR-235) - Jacobina - Faria de Santana - Salvador	1270,9
BR-330	Balsas - Bom Jesus - Xique-Xique - Seabra - Jequié - Ubaitaba	1197,1
BR-342	Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares	764,9
BR-343	Luís Correia - Pripri - Teresina - Floriano - Bertolínia	747,9
BR-349	Aracaju - Entroncamento com a BR-101 - Itapicuru - Olinidina - Mundo Novo - Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (BR-020)	1247,8

BR-352	Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas	817,2
BR-354	Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzília - Caxambu - Vidinha - Engenheiro Passos	852,7
BR-356	Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra	472,9
BR-359	Mineiros - Coxim - Corumbá	645,5
BR-361	Patos - Piancó - São José do Belmonte - Entroncamento com a BR-232	260,3
BR-363	Baia de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira	13,6
BR-364	Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - Fronteira com o Peru	4310,9
BR-365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - São Simão	878,7
BR-367	Santa Cruz Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí - Diamantina - Gouveia	791,3
BR-369	Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas - Serrania - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Campo Mourão - Cascavel	1232
BR-373	Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros - Francisco Beltrão - Barracão	953
BR-374	Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo	573,9
BR-376	Daourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - Garuva (BR-101)	977
BR-377	Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí	498,1
BR-381	São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena - Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	1187,7
BR-383	Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá - Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba	566,4
BR-386	São Miguel D'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre	531,7
BR-392	Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo ângelo - Fronteira com a Argentina	719,6
BR-393	Cachoeiro do Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - Entroncamento com a BR-116	444,8

RODOVIAS DE LIGAÇÃO		km
BR-401	Boa Vista - Fronteira com a Guiana	194,2
BR-402	Entroncamento com a BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim (BR-222)	713,1
BR-403	Acaraú - Sobral - Crateús (BR-226)	338,0
BR-404	Piripiri - Crateús - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó	483,2
BR-405	Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apodi - Itaú - São Francisco do Oeste - Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - Antenor Navarro - Marizópolis (BR-230)	255,0
BR-406	Macau - Jandaíra - João Câmara - Natal	175,4
BR-407	Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos - Petrolina - Juazeiro - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas do Sincorá - Sussuarana (BR-030) - Anagé (BR-116)	1.482,7
BR-408	Campina Grande - Recife	188,3
BR-409	Feijó - Santa Rosa	152,0
BR-410	Ribeira do Pombal - Tucano	33,8
BR-411	Entroncamento com a BR-307 - Elvira	85,0
BR-412	Farinha - Sumé - Monteiro	146,6
BR-413	Entroncamento com a BR-307 - Caxias (Estirão do Equador)	40,0
BR-414	Porangatu - Niquelândia - Anápolis	441,7
BR-415	Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista	201,3
BR-416	Entr. BR-101(A) Novo Lino - Entr. BR-104(B) São José do Lage	62,7
BR-417	Afuá - Anajás - Ponta de Pedra	235,0
BR-418	Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni	302,2
BR-419	Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim	381,6
BR-420	Pojuca (BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Laje - Mutuípe - Jequiriçá - Ubaíra - Santa inês - Itaquara - Jaguaiquara - Entroncamento com a BR-116	354,8
BR-421	Ariquemes - Alto Candeias - Guajará-Mirim	229,5

BR-422	Entroncamento com a BR-230 – Tucuruí – Cametá – Limoiero do Ajuru	335,7
BR-423	Caruaru - Garanhus - Paulo Afonso – Juazeiro	542,8
BR-424	Arco Verde - Garanhus – Maceió	261,6
BR-425	Abunã - Guajará-Mirim	142,7
BR-426	Entr. com a BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Isabel – Entr. com a BR-232	195,6
BR-427	Currais Novos – Pombal	198,7
BR-428	Cabrobó (BR-116) – Petrolina	193,4
BR-429	Ji-Paraná (BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé)	385,9
BR-430	Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa – Caetité	414,7
BR-431	Jundiá (Entr. BR-174) – Santa Maria do Boiaçu	125,0
BR-432	Entr. BR-401 – Cantá – Novo Paraíso Entr. BR 174/210	217,2
BR-433	Entr BR-401/RR (km 183)(Boa Vista-Normandia) - Entroncamento BR-174 (km 676,5)	191,0
BR-434	Entr. BR-405 Uiraúna – Entr. BR-116 (Ico)	59,0
BR-437	Entr.com a BR-405/RN014 (Jucuri) - Divisa RN/CE - Entr.com a BR-116/CE-266	67,0
BR-450	Entroncamento com a BR-020/DF - Entroncamento com a BR-040/DF	36,8
BR-451	Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares	421,5
BR-452	Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia – Araxá	508,9
BR-453	Entroncamento com a BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres	324,7
BR-454	Porto Esperança - Forte Coimbra (Fronteira com a Bolívia)	71,0
BR-455	Uberlândia - Campo Florido – Planura	133,0
BR-456	Nhandeara - São José do Rio Preto – Matão	218,2
BR-457	Cristalina – Goiânia	228,0
BR-458	Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapu - Entroncamento com a BR-381	144,9
BR-459	Poços de Caldas - Lorena (BR-116) - Mabucaba (BR-101)	391,5
BR-460	Cambuquira - Lambari - São Lourenço	84,3
BR-461	Ituiutaba - Gurinhatã – Iturama	134,9
BR-462	Patrocínio - Perdizes - Entroncamento com a BR-262	100,6
BR-463	Dourados - Ponta Porã	112,5
BR-464	Ituiutaba - Prata - Uberaba - Entroncamento com a BR-146	494,9
BR-465	Garganta Viúva Graça (BR-116) - Santa Cruz (BR-101)	31,9
BR-466	Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto União	433,4
BR-467	Porto Mendes -Toledo – Cascavel	120,9
BR-468	Palmeira das Missões (BR-158) - Coronel Bicaço – Campo Novo - Três Passos - Fronteira com a Argentina	140,3
BR-469	Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional	35,3
BR-470	Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitiba - Campos Novos - Lagoa Vermelha - Nova Prata - Motenegro - São Jerônimo – Camaquã (BR-116)	831,0
BR-471	Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul – Canguçu - Pelotas – Chuí	631,5
BR-472	Frederico Whestphalen - Três Passos - Santa Rosa – Porto Lucena - Porto Xavier - São Borja - Itaquí - Uruguaina - Barra do Quaraí	649,5
BR-473	São Gabriel (BR-290) - Bagé (BRF-293) - Aceguá – Herval - Entroncamento com a BR-471	391,1
BR-474	Aimorés - Ipanema – Caratinga	166,9
BR-475	Lage – Tubarão	214,4
BR-476	Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União	400,9
BR-477	Canoinhas - Papanduva – Blumenau	213,9
BR-478	Limeira - Sorocaba - Registro – Cananéia	321,6
BR-479	Januária - Arinos – Brasília	433,2
BR-480	Pato Branco - Entroncamento com a BR-280 - São Lourenço do Oeste – Xanxerê - Chapecó – Erechim	259,4
BR-481	Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho – Entroncamento com a BR-287 (Rincão dos Cabrais)	167,6
BR-482	Safrá (BR-101) - Cachoeiro do Itapemirim - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro (BR-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (BR-040 e BR-383)	406,8
BR-483	Itumbiara – Parnaíba	329,3
BR-484	Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado - Bom Jesus do Itabapoana – Itaperuna	343,0

BR-485	Entroncamento com a BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírrios - Garganta do Registro (BR-354)	51,4
BR-486	Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (BR-282)	182,4
BR-487	Porto Felicidade (BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão- Ponta Grossa	659,9
BR-488	Entroncamento com a BR-116 - Santuário Nacional de Aparecida	2,9
BR-489	Prado - Entroncamento com a BR-101	51,5
BR-490	Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas – Morrinhos (BR-153)	181,0
BR-491	São Sebastião do Paraíso (BR-265) - Monte Santo de Minas - Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - Entroncamento com a BR-381	263,6
BR-492	Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) – São Fidélis - Cordeiro – Nova Friburgo - Bom Sucesso - Sobradinho (BR-116) - Posse (BR-040) – Pedro do Rio (BR-040) - Avelar – Maçambará (BR-393)	390,5
BR-493	Manilha (BR-101) - Magé - Entroncamento com a BR-040	48,5
BR-494	Entroncamento com a BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia – Volta Redonda - Angra dos Reis	506,0
BR-495	Teresópolis - Itaipava (BR-040)	33,4
BR-496	Pirapora – Corinto	135,7
BR-497	Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - Entroncamento com a BR-158	348,9
BR-498	Monte Pascoal - Entroncamento com a BR-101	14,2
BR-499	Entroncamento com a BR-040 – Cabangu	14,9

Obs:

1. As extensões englobam todos os tipos de superfícies, incluindo as planejadas;
2. Os pontos listados acima, são aqueles de passagem obrigatórios.

Fontes:

- Lei 5.917 de 10/09/73 – (define o PNV)
- Lei 9.830 de 02/09/99 – (cria a BR - 308)
- Lei 10.030 de 20/10/00 – (cria a BR - 431)
- Lei 10.031 de 20/10/00 – (cria a BR - 432)
- Lei 10.540 de 01/10/02 – (cria a BR - 437)
- Lei 10.606 de 19/12/02 – (cria a BR - 450)
- Lei 10.739 de 24/09/03 – (cria a BR - 433)
- Lei 10.789 de 28/11/03 – (Altera a relação descritiva da BR - 422)
- Lei 10.960 de 07/10/04 – (cria a BR - 416)
- Lei 11.003 de 16/12/04 – (cria a BR - 434)

Divisão em Trechos do PNV – Versão 2004

SISTEMA ROROVIAÁRIO NACIONAL

REDE RODOVIÁRIA DO PNV

DIVISÃO EM TRECHOS 2004